

CERTIFICADO REV-LO N° 117/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, renova a Licença de Operação, da empresa LafargeHolcim (Brasil) S.A., CNPJ 60.869.336/0257-05, para a atividade de Usinas de produção de concreto comum, localizada na Avenida Leonor Furlaneto Delgado, nº910, Bairro Jardim Philadelphia, no Município de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N° 01040/2003/003/2016.

☐] Sem condicionantes

☒] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

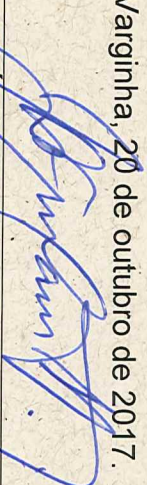
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga nº 5883/2015; Modo de Uso: Captação de água subterrâneo por meio de poço tubular já existente; Vazão: 2,1 m³/h; Coordenadas: Lat. 21°48'33"S Long. 46°30'51"W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 20/10/2027.

Varginha, 20 de outubro de 2017.



JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) LafargeHolcim Brasil S/A.

Empreendedor: LafargeHolcim Brasil S/A.
Empreendimento: LafargeHolcim Brasil S/A.
CNPJ: 60.869.336/0257-05
Município: Poços de Caldas
Atividade: Usina de produção de concreto comum
Código DN 74/04: C-10-01-4
Processo: 1040/2003/003/2016
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento dos resíduos sólidos conforme definido no Anexo II, demonstrando a adequada destinação de todos os resíduos gerados.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) LafargeHolcim Brasil S/A.

Empreendedor: LafargeHolcim Brasil S/A.
Empreendimento: LafargeHolcim Brasil S/A.
CNPJ: 60.869.336/0257-05
Município: Poços de Caldas
Atividade: Usina de produção de concreto comum
Código DN 74/04: C-10-01-4
Processo: 1040/2003/003/2016
Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram-Sul de Minas, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-Sul de Minas, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor e só poderão receber as empresas ambientalmente regularizadas. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.